



PARECER JURÍDICO

Proc: 245/2000/003/2004

Ref: Requerimento de Licença de Instalação por MONTE SANTO MINERADORA E EXPORTADORA LTDA

**Relatório:**

A empresa em referência requereu Licença de Instalação para seu empreendimento de extração de granito ornamental localizado na Fazenda Bom Retiro, zona rural do município de Dolores de Guanhaes/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

A empresa apresentou outorgas do IGAM às fls. 08/15 para o uso de recursos hídricos e às fls. 16 a declaração do IEF de que fora protocolado uma solicitação de autorização para exploração florestal sendo 8,88ha referentes a desmates para frente de lavra. Declara que o projeto já se encontra vistoriado aguardando elaboração de laudos e parecer do núcleo operacional e do Regional Rio Doce.

O parecer técnico de fls. 140/141 informa que a empresa ocupará uma área de aproximadamente 18 há, e que a mesma já se encontra em operação, respaldada por uma Licença de Operação para Pesquisa Mineral.

Ressalta que a requerente já realizou o reflorestamento de área de 2,93 há referente condicionante de LOP e apresentou projeto para reflorestamento futuro de mais 17,2 há, referente a condicionante de LP.

Conclui pela concessão da licença requerida, condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas no Anexo I (fls. 141), com prazo de validade de dois anos.

**Conclusão:**

Diante do exposto, encaminhamos o processo à URC LESTE MINEIRO recomendando a concessão da licença requerida, nos termos do parecer técnico, e considerando o disposto no artigo 6º da Resolução SEMAD 146/2003.

É o parecer, s.m.j.

Adriane Penna  
Procuradoria Jurídica